



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RECIFE
CNPJ: 11.022.795/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:47 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **7A29.611C.8E90.9B71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000009615953-68

Data de Emissão: 13/11/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 11.022.795/0001-55

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **10/02/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RECIFE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.022.795/0001-55

Certidão nº: 78754169/2024

Expedição: 13/11/2024, às 14:36:24

Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RECIFE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.022.795/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

CDL RECIFE SERVICOS AOS ASSOCIADOS

2. CMC

539.817-7

3. Endereço

Rua do Riachuelo, 105 SOBRELOJA 1 EDF CÍRCULO CATÓLICO
BAIRRO Boa Vista, CEP 50050-400, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

22.317.405/0001-90

5. Atividade Econômica

9411-10-0 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

940.3828.9797

10. Expedida em

Recife, 09 de DEZEMBRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

05 de DEZEMBRO de 2024

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000010382362-94

Data de Emissão: 13/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 22.317.405/0001-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/12/2024 08h04min

Data de Validade: 11/01/2025

Nº da Certidão: 02070021/2024

Nº da Autenticidade: GF.M2.FN.BH.BK

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.317.405/0001-90

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DO RIACHUELO, 105

Compl: SOBRELOJA

Bairro: BOA VISTA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/12/2024 08h09min

Data de Validade: 11/01/2025

Nº da Certidão: 02070047/2024

Nº da Autenticidade: EL.RR.H5.UV.RX

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.317.405/0001-90

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DO RIACHUELO, 105

Compl: SOBRELOJA

Bairro: BOA VISTA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MAIOR DE 65 ANOS




L-004

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
ESTADO DA PARAÍBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	111.970 - 2ª VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	16/01/2015
NOME			
EDUARDO MELO CATÃO			
FILIAÇÃO			
ESAÚ DA SILVA CATÃO MARIA DAS NEVES MELO CATÃO			
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
CAMPINA GRANDE-PB		06/05/1947	
DOC ORIGEM			
CERT. CAS. Nº82 - LIV.B-16 - FLS.32 - CARTORIO 2º CAMPINA GRANDE-PB			
CPF			
044.988.604-20			
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 28/08/63			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.259.078 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2000

NOME CID LÓBO DE MENDONÇA

FILIAÇÃO ZOROASTRO LOPES DE MENDONÇA

JANETE LÓBO DE MENDONÇA

NATURALIDADE CARUARU PE DATA DE NASCIMENTO 24/08/1958

DOC ORIGEM CC.1.850-L.4-B/A-F.177-CART. CARUARU-PE-01.02.1982

CPF

BELO GILENO HENRI GOMES DE SIQUEIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

RAP-01

5º OFÍCIO DE NOTAS
Arnaldo Maciel
AUTENTICAÇÃO
"Válido somente com Selo de Autenticidade e Fiscalização"

13022003

Emolumentos: TOTAL 1,50; Portaria 0,30; UBIRAJÁ 1,90

DE LIMA JUNIOR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
ARS 47160

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Cid Lobo de Mendonça

CIC

NASCIMENTO 24.08.58

INSCRIÇÃO NO CPF 193 162 834 34

5º OFÍCIO DE NOTAS
Arnaldo Maciel
AUTENTICAÇÃO
"Válido somente com Selo de Autenticidade e Fiscalização"

13022003

Emolumentos: TOTAL 1,50; Portaria 0,30; UBIRAJÁ 1,90

DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
ARS 47159

SERVIÇO DE NOTAS RECÍPES

MACIEL



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CDL RECIFE SERVICOS AOS ASSOCIADOS**

CPF/CNPJ: **22.317.405/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:57:24 do dia 16/12/2024 , com validade até o dia 15/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: W9Omkc1SqYHHksjbsuj5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretor e indireto para o perfeito funcionamento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Recife, 17 de dezembro de 2024.

Frederico Penna Leal
Diretor Presidente

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **5847**

NOME
FREDERICO PENNA LEAL

FILIAÇÃO
FERNANDO VALENTE LEAL
CECILIA MARIA PENNA LEAL

NATURACIDADE
RECIFE-PE

DATA DE NASCIMENTO
03/07/1954

RG
843.036 - SSPPE

CPF
141.357.954-04

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
02

EXPERIDO EM
09/02/2016

PEDRO HENRIQUE BRAGA REYNALDO ALVES
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04440971

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)

AB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.317.405/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2015	
NOME EMPRESARIAL CDL RECIFE SERVICOS AOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DO RIACHUELO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO : SOBRELOJA;	
CEP 50.050-400	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3418-1122		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2024** às **11:13:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2º RTDPJ

RECIFE - PE

ZULEIDE COELHO FARIAS DE OLIVEIRA
Oficiala de Registro Interina

Vanilda dos Santos Melo
Oficiala. Substituta

Eulália Silva
Escrevente Autorizada

Karina Vieira Montenegro
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO RESUMIDA

CERTIFICO,
que se encontra arquivado junto ao Segundo Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife, PE - Protocolada e Registrada sob o número de ordem **501.845** (quinhentos e um mil oitocentos e quarenta e cinco) em data de 22(vinte e dois) de fevereiro de 2024(dois mil e vinte e quatro), **REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL**, ora denominada **“CDL RECIFE SERVICOS AOS ASSOCIADOS”**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.317.405/0001-90, com sede na Rua do Riachuelo, nº 105, 1º andar, sala 23, Recife/PE, CEP: 50050-400, com as seguintes alterações: **1- Prorrogação do mandato dos Diretores e Conselheiros até 2025**, atendendo a requerimento do Presidente **Frederico Penna Leal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 943.036-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.357.954-04, residente e domiciliado na Rua Muniz Tavares, nº 25, apto.1002, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52050-170, averbado ao registro nº 403690 em 16/04/2015, protocolo nº 21312. E por ser verdade emito a presente Certidão que subscrevo e assino nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 22 de fevereiro de 2024. Eu **Vanilda dos Santos Melo Oficiala de Registro Substituta** do Segundo Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta capital, fiz digitar e dou fé.

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtarecife@gmail.com

CERTIFICO E DOU FÉ. RECIFE/PE. 22/02/2024
EMOLUMENTOS R\$ 40,12 TSNR R\$ 8,92 FERC R\$ 4,46
FUNSEG R\$ 0,89 FERM-PE R\$ 0,45 ISS R\$ 2,23
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.AHT10202307.01850



2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Oficiala de Registro Substituta



Recife, 23 de Outubro de 2023.

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
220224	501842
MICROFILMADO DIGITALIZADO	


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS

O Sr. Frederico Penna Leal, Presidente da **CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS**, Associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CGG/MF sob o nº 022.317.405/0001-90, sediada a Rua do Riachuelo nº 105, sobreloja-Boa Vista – Recife, CONVOCA os ASSOCIADOS FUNDADORES E EFETIVOS filiados e em pleno gozo das suas atribuições, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da CDL Recife, no dia 03 (três) de novembro do corrente ano de 2023, situado a Rua do Riachuelo, 105, sobreloja – Boa Vista – Recife – PE, de forma presencial, nos termos do artigo 24 do Estatuto Social da CDL Recife Serviços aos Associados, em 1ª convocação às 16:30 horas se contar com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros votantes, ou (01) hora após, em segunda convocação, com qualquer número, para tratar do seguinte assunto:

- PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS DIRETORES E CONSELHEIROS ATÉ 2025
- REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA CDL-RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS (exclusivamente referente ao Art. 30, com a criação do parágrafo 2º, para adequação referente à alteração estatutária da CDL- Recife).

Atenciosamente,



Frederico Penna Leal
Presidente

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 501842. 22/02/2024
EMOLUMENTOS R\$ 40,17 TSNR R\$ 8,93 FERC R\$ 4,46
FUNSEG R\$ 0,89 FERM-PE R\$ 0,45 ISS R\$ 2,23
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.LNH10202307.01843





2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Oficiala de Registro Substituta



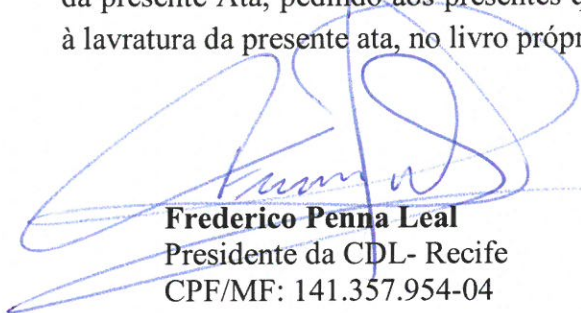
2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
220224	501843
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

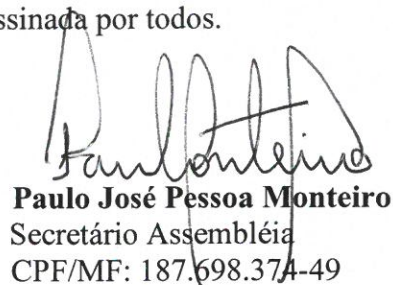
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS, REALIZADA ÀS 17H30 NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023. CNPJ. 022.317.405/0001-90

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do corrente ano de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se os associados da CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS, CNPJ 022.317.405/0001-90, na sede da Associação, situada na Rua do Riachuelo, nº 105, no bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, às 17h30 (dezesete e trinta minutos), em 2ª (segunda) convocação, para deliberarem sobre a prorrogação do mandato até 2025 e o projeto de reforma do Estatuto Social em vigor, na conformidade da pauta constante do edital de convocação, encaminhado a todos os associados para os seus respectivos endereços informados e constantes na Secretaria, no dia 23 (vinte e três) de outubro, do corrente ano de 2023. Dando início aos trabalhos, o Sr Frederico Penna Leal, Presidente da entidade, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF: 141.357.954-04; RG: 943.036 – SSP/PE Endereço Residencial.: Rua Muniz Tavares, nº 25, apto 1002 - Parnamirim – RECIFE/PE CEP 52050-170, convidou o Sr. Paulo Monteiro, Diretor Institucional, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF: 187.698.374-49; RG: 952.729 – SDS/PE Endereço Residencial.: Rua Gomes de Matos Junior, nº 125, apto 1002 - Encruzilhada – RECIFE/PE CEP 52.050-420, para secretariar a Assembleia, o qual leu o Edital de Convocação, do seguinte teor: “O Sr. Frederico Penna Leal, Presidente da **CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS**, Associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CGG/MF sob o nº 022.317.405/0001-90, sediada a Rua do Riachuelo nº 105, sobreloja– Boa Vista – Recife, CONVOCA os ASSOCIADOS FUNDADORES E EFETIVOS filiados e em pleno gozo das suas atribuições, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da CDL Recife, no dia 03 (três) de novembro do corrente ano de 2023, situado a Rua do Riachuelo, 105, sobreloja – Boa Vista – Recife – PE, de forma presencial, nos termos do artigo 24 do Estatuto Social da CDL Recife Serviços aos Associados, em 1ª convocação às 16h30 horas se contar com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros votantes, ou (01) hora após, em segunda convocação, com qualquer número, para tratar do seguinte assunto: PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS DIRETORES E CONSELHEIROS ATÉ 2025; REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS (exclusivamente referente ao Art. 30, com a criação do parágrafo 2º, para adequação referente à alteração estatutária da CDL Recife). Indagou o Presidente da Assembleia, Frederico Penna Leal, se todos os presentes receberam previamente o projeto



Renata Loureiro Guerra
Advogada - OABPE 17872
Gerente Jurídico CDL Recife

de alteração estatutária e se consideravam-se aptos a deliberar sobre a matéria, tendo recebido resposta afirmativa. Dando continuidade a reunião, o Sr. Presidente colocou o documento em discussão e votação. Após alguns pequenos debates verificou-se a aprovação unânime do projeto de Prorrogação do mandato até 31 de dezembro de 2025 e da Reforma do Estatuto Social, que vai assinado por todos e passará a vigorar a partir desta data, após o registro da presente ata no registro público de Pessoas Jurídicas. O Senhor Presidente passou então a tratar de assuntos gerais do interesse da Associação. E, como ninguém se pronunciou, declarou encerrada a reunião, solicitando ao secretário a lavratura da presente Ata, pedindo aos presentes que aguardassem no recinto pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio e que vai assinada por todos.


Frederico Penna Leal
Presidente da CDL- Recife
CPF/MF: 141.357.954-04


Paulo José Pessoa Monteiro
Secretário Assembléia
CPF/MF: 187.698.374-49


Dra. Renata Loureiro Guerra
Advogada OAB/PE 17872

2º RTDPJ - RECIFE
DATA REGISTRO
220224 501843
MICROFILMADO DIGITALIZADO

2º RTDPJ
Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010 240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com


REGISTRADO SOB O Nº 501843, 22/02/2024
EMOLUMENTOS R\$ 178,82 TSNR R\$ 39,74 FERC R\$ 19,87
FUNSEG R\$ 3,97 FERM-PE R\$ 1,99 ISS R\$ 9,93
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.SZH10202307.01845

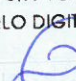



2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Oficiala de Registro Substituta

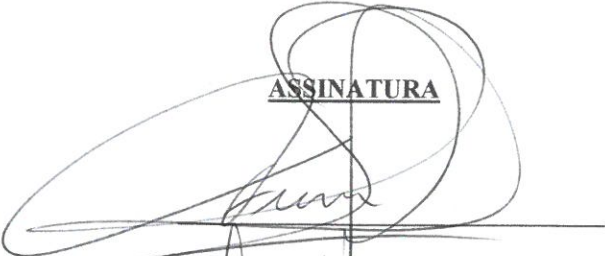

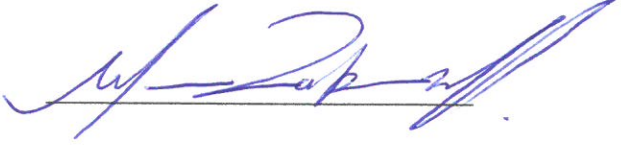

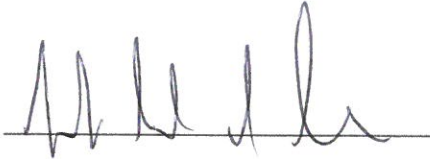

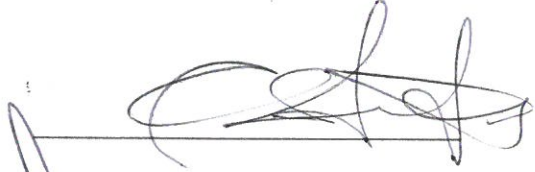
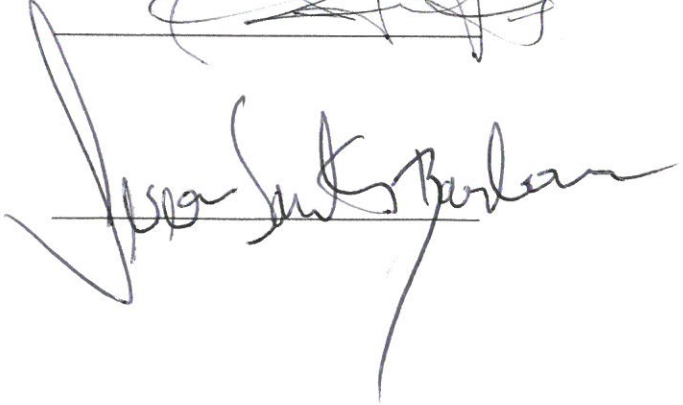
2º RTDPJ
Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010 240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

AVERBADO AO REG. 403690 DE 16/04/2015
EMOLUMENTOS R\$ 178,82 TSNR R\$ 39,74 FERC R\$ 19,87
FUNSEG R\$ 3,97 FERM-PE R\$ 1,99 ISS R\$ 9,93
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.LOJ10202307.01846




2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Oficiala de Registro Substituta

REGISTRO DE PRESENCAS DOS ASSOCIADOS FUNDADORES DA CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.317.405/0001-90, NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 17H30, NA SEDE DA ENTIDADE, LOCALIZADA À RUA DO RIACHUELO, 105, 1º ANDAR, SALA 23 - BOA VISTA, RECIFE/PE.

<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
1. <u>FREDIANO PINNA LEA</u>	
CPF: 141.357.954-04	
2. <u>PAULO JOSÉ PESSOA MONTEIRO</u>	
CPF: 184.698.344-49	
3. <u>MÁRIO LUIS DE BARROS MAWAD</u>	
CPF: 836.315.774-00	
4. <u>CID LÔBO MENDONÇA</u>	
CPF: 193162834-34	
5. <u>JOSÉ LÔBO DE MENDONÇA</u>	
CPF: 221.083514-34	
6. 	
CPF: 349830664-20	
7. <u>JUSON SIMÕES BARBOSA</u>	
CPF: 028833214-85	

REGISTRO DE PRESENCAS DOS ASSOCIADOS FUNDADORES DA CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.317.405/0001-90, NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 17H30, NA SEDE DA ENTIDADE, LOCALIZADA À RUA DO RIACHUELO, 105, 1º ANDAR, SALA 23 - BOA VISTA, RECIFE/PE.

8. MAERCIO GOMES DE LIMA

CPF: 071.250.204-10

9. JOÃO MARCEL LINS MELO

CPF: 022.566.474-71

10. EDUARDO MELO CANTÃO

CPF: 044.988.604-20

11. PEDRO ERNESTO GOMMIM

CPF: 144.742.434-91

12. Silvio A. de S. Souza

CPF: 070.163.524-04

13. _____

CPF:

14. _____

CPF:

15. _____

CPF:

2º RTDPJ
Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 501844, 22/02/2024
EMOLUMENTOS R\$ 61,02 TSNR R\$ 13,56 FERC R\$ 6,78
FUNSEG R\$ 1,36 EERM-PE R\$ 0,68 ISS R\$ 3,39
APOSTO SELÓ DIGITAL. 0073635.WPO10202307.01847

2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Oficial de Registro Substituta

CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS
CNPJ: 022.317.405/0001-90

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E FORO,
E PRAZO DE DURAÇÃO

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
220224	501845
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Art. 1º - Sob a denominação de **CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS**, fica constituída uma associação civil de direito privado, de fins não econômicos, políticos ou religiosos, doravante designada simplesmente “**Associação**”, possuindo patrimônio próprio, distinto de seus associados, cujas atividades regular-se-ão por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§1º - A Associação terá sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua do Riachuelo, 105, 1º andar, Sala 23 - Boa Vista, CEP: 50050-400, e poderá constituir escritórios ou representação em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

§2º - A Associação terá uma duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. Para cumprir suas finalidades, a Associação atuará por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio à outras organizações, especialmente à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RECIFE.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades administrativas e operacionais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e pelo Regimento Interno da Associação.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Associação tem como objetivo geral desenvolver e fortalecer ações de apoio à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RECIFE e aos seus associados.

Art. 5º - São objetivos específicos da Associação:

I) mobilizar recursos para eventos de interesse da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RECIFE e dos seus associados;

II) realizar parcerias com vistas ao fortalecimento institucional da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RECIFE e dos seus associados;

Renata Loureiro Guerra
Advogada - OABPE 17872
Gerente Jurídico CDL Recife

- III) firmar parcerias com empresas e instituições que atendam aos objetivos e fins da Associação;
- IV) realizar atividades de cobrança de recebíveis para associados;
- V) oferecer os serviços e produtos disponibilizados pelo SPC Brasil;
- VI) implementar áreas de cobrança administrativa para os associados, buscando a recuperação de crédito e gestão de carteiras de recebíveis.

Art. 6º - Para concretizar seus objetivos, a Associação poderá adotar um Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembléia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS



Art. 7º - O patrimônio da Associação será constituído por todo e qualquer ativo, tais como bens móveis e imóveis, e os assim considerados, inclusive direitos, ações, e títulos, dentre outros.

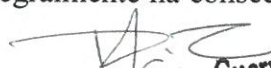
Art. 8º - O patrimônio, as rendas e os recursos da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos sociais, permitida, porém, para a obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel, alienação ou investimentos, desde que observadas as disposições deste Estatuto.



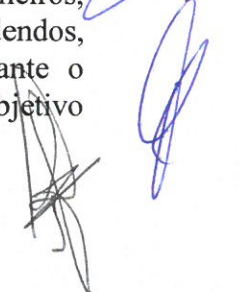





Art. 9º - Constituem receitas da Associação:

- I - contribuições sociais dos associados;
- II - doações, usufrutos, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- III - direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV - recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização de suas finalidades;
- V - dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, patrocínios, projetos ou atividades com objetivos afins;
- VI - rendimentos de aplicações de ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VII - rendas em seu favor constituídas por terceiros, ou decorrentes de aplicações e investimentos de seu patrimônio; e
- VIII - outras receitas, decorrentes de qualquer atividade exercida pela Associação que visem o aumento de seu patrimônio, a curto, médio ou longo prazo.

Parágrafo único. Os bens imóveis só poderão ser alienados por decisão da Assembléia Geral.

Art. 10 - A Associação não distribuirá entre os seus diretores, associados, conselheiros, empregados, lucros, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.


Renata Loureiro Guerra
Advogada - OABPE 17872
Gerente Jurídico CDL Recife



CAPITULO IV
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES



Art. 11 - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, compostas por três categorias de associados:

- I) Fundadores;
- II) Efetivos; e
- III) Contribuintes.

Art. 12. São condições para admissão no quadro de associados, cumulativamente:

- I- ter boa reputação e conceito adquiridos na prática de atos da vida empresarial, sendo possuidor de espírito comunitário, de colaboração e solidariedade com a classe lojista;
- II- no caso de pessoa jurídica, ser organizada sob a forma empresarial, em plena atividade.

Art.13- São associados fundadores:

- I- as pessoas físicas que tenham participado da Assembleia de Constituição da Associação e assinado a respectiva ata.

Art.14- São associados efetivos:

- I- São sócios efetivos, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à classe lojista, aprovados pela Assembleia Geral, por maioria simples.

Art.15- São associados contribuintes:

- I- as pessoas físicas ou jurídicas admitidas pela Diretoria da Associação, que preencham as condições relacionada no Art. 12, e que sejam usuárias dos serviços disponibilizados pela Associação.

§1º- Os associados fundadores e efetivos poderão participar das assembleias gerais da Associação e deliberar sobre qualquer matéria, inclusive votar e serem votados para qualquer cargo de sua estrutura organizacional.

§2º- Os associados contribuintes poderão participar das assembleias gerais, com direito ao uso da palavra, porém, sem direito de votar e ser votado.

Art. 16 - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.

Art.17 - São direitos de todos os associados:

- I) participar de todas as atividades associativas;

Handwritten signatures in blue ink are scattered across the bottom of the page. A prominent signature is on the right side, and another is on the left. A large 'X' is drawn in black ink on the right side. A stamp in the bottom right corner reads: **Renata Loureiro Guerra**, Advogada - OABPE 17872, Gerente Jurídico CDL Recife.

- II) solicitar, a qualquer tempo, demissão ou licenciamento temporário do quadro de associados;
- III) propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para essas funções;
- IV) apresentar propostas, programas e projetos de ação de interesse social que tenham afinidade com os objetivos da Associação.

Art. 18 - São deveres de todos os associados:

- I) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) participar das Assembleia Geral, podendo essa participação ser presencial, através de procurador legalmente constituído;
- III) zelar pelo bom nome da Associação e pelo fiel cumprimento dos seus objetivos sociais;
- IV) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação.

Parágrafo único. É dever de todos os associados, ainda, informar à Associação por escrito acerca de todas as alterações em seus dados cadastrais. Para todos os efeitos deste Estatuto, inclusive para o exercício do direito de votar, serão considerados os dados constantes nos arquivos da Associação até a data de realização da Assembleia Geral que aprovar as contas da administração.

Art. 19 - O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I) voluntariamente, a pedido do próprio associado;
- II) por justa causa, quando descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

§1º - Ao associado que se pretender excluir será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da Assembleia Geral destinada a deliberar sobre a aplicação da penalidade, para a qual será convocado e lhe será dado o direito de usar a palavra para o exercício de seu direito de defesa, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com a devida possibilidade de apresentação de documentos de defesa.

§2º - Será facultado ao associado excluído apresentar recurso, por escrito, endereçado à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação da decisão.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 - São órgãos da administração da Associação:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria Executiva;
- III) Conselho Fiscal.



Renata Loureiro Guerra
Advogada - OABPE 17872
Gerente Jurídico CDL Recife

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
220224	501845
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

CAPITULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, responsável pelas deliberações mestras da entidade, e constituir-se-á por todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente da Associação, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para secretariar os trabalhos.

Art. 23 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I) ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da diretoria Executiva;
- II) extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24 - Este Estatuto Social poderá ser modificado a qualquer momento, desde que observadas as exigências contidas no Parágrafo Único do Art. 25.

Art. 25 - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, eleição e destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e dissolução da Associação, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 26 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - A Assembleia reunir-se-á extraordinariamente, mediante prévia convocação oficial, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos seus associados com direito a voto.

Art. 27 - Compete à Assembleia Geral:

- I) exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Associação;
- II) aprovar orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Associação e acompanhar a execução orçamentária;
- III) eleger e destituir os integrantes da Diretoria Executiva;
- IV) eleger e destituir os integrantes do Conselho Fiscal;
- V) deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;
- VI) alterar o Estatuto;
- VII) dissolver a Associação;

Renata Loureiro Guerra
Advogada - OABPE 17872
Gerente Jurídico CDL Recife

VIII) resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

CAPITULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
220224	501845
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Art. 28 – A Diretoria Executiva tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Art. 29 – A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário mediante convocação de seu presidente.

Art. 30 - A Diretoria Executiva será composta por 4 (quatro) diretores, a saber:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-Presidente;
- III – Diretor Financeiro;
- IV –Vice-Diretor Financeiro.

§1º- Os diretores serão eleitos e nomeados pela Assembleia Geral para cumprirem mandato de três (03) anos, permitida recondução, e tomarão posse perante a mesma Assembleia Geral, coincidindo com o mandato dos diretores da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RECIFE.

§2º- Fica prorrogado o prazo do mandato dos atuais diretores e conselheiros da CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS até o dia 31 de dezembro de 2025, coincidente com o mandato dos membros da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RECIFE.

§3º- Na hipótese de vacância de algum dos cargos no curso do mandato, caberá à Assembleia Geral proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.

Art. 31 - Compete à Diretoria Executiva, em conjunto:

- I - elaborar e propor alterações do regimento interno da Associação, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- II - gerir as atividades da Associação, organizando seus serviços administrativos;
- III - elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-a à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembléia Geral;
- IV - admitir e dispensar pessoal administrativo, fixando-lhes a remuneração.

Art. 32 - Compete ao Diretor Presidente:

- I – representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Renata Loureiro Guerra
Advogada - OABPE 17872
Gerente Jurídico CDL Recife

- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - autorizar despesas ou execução de serviços e obras;
- VI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, agindo em conjunto com o Diretor Financeiro e/ou Vice-Diretor Financeiro;
- VII - assinar contratos, convênios e quaisquer documentos que obriguem a Associação.
- VIII - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X - fiscalizar os bens patrimoniais da Associação;
- XI - executar os demais atos de natureza financeira da Associação.

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
220224	501845
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Art. 33 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - substituir o Diretor Presidente em suas eventuais faltas e impedimentos e assinar juntamente com o Diretor Financeiro e/ou Vice-Diretor Financeiro todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade para Associação, inclusive, títulos de créditos, cheques, ordens de pagamento e de saque;
- II - assumir o mandato de Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Presidente;

Art. 34 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I) assinar juntamente com Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente, todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade para Associação, inclusive, títulos de créditos, cheques, ordens de pagamento e de saque;
- II - arrecadar a receita e pagar as despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, mantendo em ordem e em dia os livros e a escrituração da Associação;

Art. 35 – Compete ao Vice-Diretor Financeiro

- I - substituir o Diretor Financeiro em suas eventuais faltas e impedimentos e assinar juntamente com o Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade para a Associação, inclusive, títulos de créditos, cheques, ordens de pagamento e de saque;
- II – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Financeiro;

Art. 36 - É vedado o uso do nome da Associação em negócios estranhos, ao objeto e aos interesses sociais, assim como comprometê-la por fiança, aval ou qualquer outra forma de obrigação ou coobrigação em favor individual de quaisquer de seus membros ou de terceiros.

CAPITULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, efetivos e igual numero de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.


Renata Loureiro Guerra
Advogada - OABPE 17872
Gerente Jurídico CDL Recife

§1º- O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato dos membros da Diretoria Executiva.

§2º- Em caso de vacância, caberá à Assembleia Geral proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.

§3º- Dentre os 03 (três) membros eleitos será escolhido o Presidente, o Secretário e o Vogal.

Art. 38- Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Diretor Presidente, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação ;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - fiscalizar os atos dos administradores da Associação e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
220224	501845
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 39 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 40- A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o último dia do mês de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em trinta e um (31) de dezembro do ano anterior.

Art. 41. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo os princípios fundamentais e normas de contabilidade geralmente aceitas no Brasil.

CAPÍTULO X DO PESSOAL

Art. 42 – O pessoal da Associação será admitido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementado pelo Regimento Interno e pelas normas internas da Associação.

Parágrafo único - Os integrantes da Diretoria Executiva e Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral na forma prevista nesse Estatuto, não manterão vínculo empregatício de qualquer natureza com a Associação.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Renata Loureiro Guerra
Advogada - OABPE 17872
Gerente Jurídico CDL Recife

Art. 43 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. O quorum para a instalação da Assembléia Geral será o de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo tal deliberação ser aprovada, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 44 - No caso de dissolução do patrimônio da Associação, o respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido para a CAMARA DE DIRIGENTES E QUJISTAS DO RECIFE.

CAPÍTULO XII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 45 - As eleições serão convocadas no prazo máximo de 60 (sessenta) e mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de vigência de cada mandato, sendo certo que as posses e exercícios das funções da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão início no primeiro dia útil de cada ano civil, mediante a assinatura dos respectivos termos, lavrados nos livros próprios.

Parágrafo Único. O processo eleitoral propriamente dito será matéria de aprovação da Assembléia Geral, devendo ser editada resolução específica, competindo à Diretoria Executiva conduzir todo o processo eleitoral previsto neste capítulo, com o assessoramento e a fiscalização do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 - A associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 47 - A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 48 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal só consideram-se prorrogados até a posse dos seus sucessores, após deliberação em Assembleia.

Art. 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 50 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Recife, neste Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões relativas à Associação constituída e ou porventura decorrentes deste Estatuto."



Renata Loureiro Guerra
Advogada - OABPE 17872
Gerente Jurídico CDL Recife

Art. 51- O presente Estatuto Social entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, após o registro da respectiva ata no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, cumpridas todas as formalidades legais.

2º RTDPJ - RECIFE
DATA 220224 REGISTRO 501845
MICROFILMADO DIGITALIZADO

KAMILLA
6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

FREDERICO PENNA LEAL / Diretor Presidente
CPF/MF. 141.357.954-04 – Identidade: 943.036 – SSP/PE

KAMILLA
6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

CID LÔBO DE MENDONÇA / Diretor Vice - Presidente
CPF/MF. 193.162.834-34 – Identidade: 1.259.078 – SSP/PE

KAMILLA
6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

EDUARDO MELO CATÃO / Diretor Financeiro
CPF/MF. 044.988.604-20 – Identidade: 111.970 – SSP/PB

KAMILLA
6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

LAÉRCIO GOMES DE LIMA / Vice- Diretor Financeiro
CPF/MF. 071.250.204-10 – Identidade: 1.868.09 – SSP/RN

Tabionato Figueredo

SÍLVIO ANTÔNIO VASCONCELOS DE LIMA / Conselho Fiscal - Presidente
CPF/MF. 070.163.524-04 – Identidade: 896.948 – SSP/PE

KAMILLA
6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

CARLOS PRAZERES DOS SANTOS / Conselho Fiscal - Secretário
CPF/MF. 349.830.664-20 – Identidade: 1.77.163 – SSP/PE

Tabionato Figueredo

PEDRO ERNESTO GONDIM / Conselho Fiscal - Vogal
CPF/MF. 194.342.434-91 – Identidade: 1.662.682 – SSP/PE

Tabionato Figueredo

IVSON SANTOS BARBOSA / Conselho Fiscal - Suplente
CPF/MF. 028.833.214-85 – Identidade: 5365237 – SSP/PE

KAMILLA
6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

JOÃO MACIEL LIMA NETO / Conselho Fiscal – Suplente
CPF/MF. 022.566.474-71 – Identidade: 5344000 – SSP/PE

KAMILLA
6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

JORGE LÔBO MENDONÇA / Conselho Fiscal – Suplente
CPF/MF. 221.083.514-34 – Identidade: 1.642.683 – SDS/PE

Recife, 03 de novembro de 2023.

Renata Loureiro Guerra
Advogada - OABPE 17872
Gerente Jurídico CDL Recife

DIRETORIA DA CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS

CNPJ: 022.317.405/0001-90

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
220224	501845
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

DIRETOR-PRESIDENTE

FREDERICO PENNA LEAL, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF: 141.357.954-04 RG: 943.036 – SSP/PE **End. Res.:** Rua Muniz Tavares, nº 25, apto 1002 - Parnamirim – RECIFE/PE CEP 52050-170

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

CID LÔBO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o Nº 193.162.834-34 e RG: 1.259.078 - SSP/PE **End. Res.:** Av. Boa Viagem, 1716/601 - Boa Viagem - RECIFE – PE CEP: 51111-000

DIRETOR FINANCEIRO

EDUARDO MELO CATÃO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o Nº 044.988.604-20 e RG 111.970 – SSP/PB **End. Res.:** Av. Boa Viagem, 998, apto. 901 – Boa Viagem – Recife/PE CEP: 51011-000

VICE-DIRETOR FINANCEIRO

LAÉRCIO GOMES DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, Inscrito no CPF/MF: 071.250.204-10 - RG: 1.868.09 – SSP/RN **End. Res.:** Rua João Dias Martins, 157, apto. 1101 – Boa Viagem – Recife/PE CEP: 51021-540

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

SÍLVIO ANTÔNIO DE VASCONCELOS SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o Nº 070.163.524/04 e RG: 896.948 – SSP/PE **End. Res.:** Rua Le Parc, 100, Torre Lune, Apto. 2203, Resort Residencial Le Parc – Boa Viagem Recife/PE

CARLOS PRAZERES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o Nº 349.830.664-20- RG.177761 **End. Com.:** PC do Carmo EDF. Igarassu, 30, SI 604. Sto Antônio – Recife/PE CEP: 50010-180

PEDRO ERNESTO GONDIM, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o Nº 194.362.434-91, RG. 166282. **End. Res.:** Av. Bernardo Vieira de Melo Nº 3883 apt. 1802 Piedade - Jaboatão dos Guararapes ,– Boa Viagem – Recife/PE CEP: 54420-010

2º RTDPJ - RECIFE
DATA REGISTRO
220224 501845
MICROFILMADO DIGITALIZADO

SUPLENTES:

IVSON SANTOS BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF: 028.833.214-85 - RG : 5365237 – SSP/PE **End. Res.** Rua André de Rebouças, nº 45, apto. 3102, Encruzilhada, Recife/PE - CEP: 52041-030

JOÃO MACIEL LIMA NETO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF: 022.566.474-71 - RG: 5344000 – SSP/PE **End. Res.** Rua Antônio de Sá Leitão, 229, apto. 901 – Boa Viagem – Recife/PE CEP: 51020-090

JORGE LÔBO MENDONÇA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF: 221.083.514-34 - RG: 1.642.683 – SDS/PE **End. Res.:** Av. Boa Viagem, 1716, apto. 301, Boa Viagem Recife/PE - CEP: 51111-000

2º RTDPJ Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 501845, 22/02/2024
EMOLUMENTOS R\$ 533,20 TSNR R\$ 118,45 FERC R\$ 59,24
FUNSEG R\$ 11,85 FERM-PE R\$ 5,92 ISS R\$ 29,62
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.RIV10202307.01848



2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Oficial de Registro Substituta

2º RTDPJ Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

AVERBADO AO REG. 403690 DE 16/04/2015
EMOLUMENTOS R\$ 533,20 TSNR R\$ 118,45 FERC R\$ 59,24
FUNSEG R\$ 11,85 FERM-PE R\$ 5,92 ISS R\$ 29,62
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.TZH10202307.01849



2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Oficial de Registro Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.317.405/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CDL RECIFE SERVICOS AOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DO RIACHUELO	NÚMERO 105	COMPLEMENTO : SOBRELOJA;
-------------------------------------	----------------------	------------------------------------

CEP 50.050-400	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3418-1122
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 12:18:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BSA Fomento Mercantil e Participações Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.578/0001-70, com sede a Rua Ernesto de Paula Santos nº 187, sala 1204, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51021-330, atesta para os devidos fins que a prestadora de serviço CDL Recife Serviços aos Associados, CNPJ: 22.317.405/0001-90, realizou **serviços de certificação Digital** para nossos colaboradores e associados durante o período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, tendo tido avaliação satisfatória.

Recife, 16 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Roberto'.

BSA FOMENTO MERCANTIL E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.501.578/0001-70

Rua Ernesto de Paula Santos, 187, Sala 1204 – Empresarial Excelsior Fone: (81) 3202-5400

E-mail: bsa@bsainvest.com.br